



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

# **LEI N° 328/2017**

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018**

**PREFEITO: FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 328/2017**  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária 963.

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2018;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2018/2020;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2018/2020;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2018/2020;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2018/2020;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2016;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2017;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2014 a 2016;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2018/2020.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 553, de 22 de Setembro de 2014.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2018, em relação à previsão de arrecadação para 2017.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

**SEÇÃO II  
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III  
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

**Art. 7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

§ 1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§ 2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§ 3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2018, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES  
DO ORÇAMENTO

**SEÇÃO I**  
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2017, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.

**SEÇÃO II  
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§ 2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2018.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**SEÇÃO III**  
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2017. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2017.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV  
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V  
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira

**SEÇÃO VI  
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado  
Subseção I  
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II  
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§ 1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII  
Dos Créditos Adicionais**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 32** – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:  
I – exposições de motivos que os justifiquem;  
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;  
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

**SEÇÃO VIII**

**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**  
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§ 2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§ 3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§ 4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2018, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI  
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
  - a) diárias;
  - b) realização de serviço extraordinário;
  - c) aquisição de material de consumo;
  - d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 
- a) diárias;
  - b) realização de serviço extraordinário;
  - c) aquisição de material de consumo;
  - d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:  
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;  
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;  
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;  
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;  
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;  
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;  
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:  
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;  
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;  
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;  
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;  
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

JOSÉ GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
Prioridades e Metas

| Código   | Descrição | Produto                                       | Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 |            |               |
|--|-----------|---|--|------------|---------------|
|  |           |   | Unidade                                    | Meta       |               |
|  |           |   | Física                                     | Financeira |               |
| Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS                                | Ações     | DIVIDA AMORTIZADA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 147.712,00    |
| 0005 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONSOLIDADA                           |           |   |  |            |               |
| Programa: 0001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DURACAO CONTINUADA   | Ações     |   | Total de Registros:                        | 1          | 147.712,00    |
| 2001 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL                    |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 1.537.930,00  |
| 2002 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO                |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 542.896,00    |
| 2003 - MANUTENCAO DAS ATIV. DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRACAO       |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 1.994.269,00  |
| 2004 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS          |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 642.233,00    |
| 2005 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL                    |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 199.173,00    |
| 2006 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO   |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 1.855.676,00  |
| 2008 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA     |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 2.404.934,00  |
| 2019 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA           |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 617.502,00    |
| 2032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMB. E REC. HIDRICOS      |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 314.462,00    |
| 6002 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE             |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 262.754,00    |
| 6017 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |           | ATIVIDADE MANTIDA                             | EXERCICIO                                  | 1          | 520.333,00    |
| Programa: 0002 - EDUCACAO PARA TODOS                               | Ações     |   | Total de Registros:                        | 11         | 10.892.162,00 |
| 1001 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE                      |           | VEICULO ADQUIRIDO                             | UNIDADE                                    | 1          | 400.000,00    |
| 1002 - CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES    |           | UNIDADES CONS., REFORMADAS E/OU AMPLIADAS     | UNIDADE                                    | 1          | 1.100.000,00  |
| 1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES |           | BIBLIOTECAS CONST., REFORMADAS E/OU AMPLIADAS | UNIDADE                                    | 1          | 400.000,00    |
| 1006 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE              |           | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS         | UNIDADE                                    | 1          | 400.000,00    |
| 1008 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE CRECHES                          |           | CRECHES CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS           | UNIDADE                                    | 1          | 325.000,00    |
| 1035 - CONSTRUCAO E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES    |           | QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS           | UNIDADE                                    | 1          | 200.000,00    |
| 1042 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR (BICICLETAS)                |           | BICICLETAS ADQUIRIDAS                         | EXERCICIO                                  | 1          | 45.000,00     |
| 1043 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO            |           | SEDE CONSTRUIDA                               | UNIDADE                                    | 1          | 300.000,00    |
| 1044 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO ESCOLAR                    |           | SISTEMA IMPLANTADO                            | %  | 1          | 28.529,00     |
| 1045 - AQUISICAO DE VEICULOS                                       |           | VEICULO ADQUIRIDO                             | UNIDADE                                    | 0          | 40.000,00     |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

| Código  | Descrição               | Produto   | Unidade | Meta         |            |
|---|-------------------------|-----------|---------|--------------|------------|
|   |                         |           |         | Física       | Financeira |
| 1046 - AQUISICAO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND - FNDE                 | BRINQUEDOS ADQUIRIDOS   | UNIDADE   | 1       | 0.00         |            |
| 1049 - AQUISICAO DE INSUMOS MAT. E EQUIP. COZINHA / CRECHE - FNDE   | INSUMOS ADQUIRIDOS      | UNIDADEF  | 1       | 50.000,00    |            |
| 1050 - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR                               | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | UNIDADEF  | 1       | 209.000,00   |            |
| 1051 - CONSTRUÇÃO DE TELECENTROS COMUNITARIOS                       | TELECENTRO CONSTRUIDOS  | UNIDADE   | 1       | 400.000,00   |            |
| 1052 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS                             | UNIDADE CONSTRUÍDA      | UNIDADE   | 1       | 150.000,00   |            |
| 2011 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                 | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 17.888,00    |            |
| 2012 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NAC DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE     | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 309.414,00   |            |
| 2013 - FROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL     | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 22.800,00    |            |
| 2014 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL  | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 88.445,00    |            |
| 2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE                    | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 179.929,00   |            |
| 2016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO                   | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 17.887,00    |            |
| 2029 - MANUTENCAO PACTO NAC.DA ALFABETIZACAO NA IDADE CERTA - PNAIC | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCÍCIO | 1       | 50.000,00    |            |
| 2040 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%      | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 65.000,00    |            |
| 2041 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%          | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCÍCIO | 1       | 4 118.014,00 |            |
| 2042 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR - 60% | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCÍCIO | 1       | 860.684,00   |            |
| 2043 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%             | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 56.236,00    |            |
| 2044 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA - 60%                         | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 56.236,00    |            |
| 2045 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 40%                          | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 42.708,00    |            |
| 2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%             | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 40.426,00    |            |
| 2047 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL - 40%                | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 147.722,00   |            |
| 2048 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%             | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCÍCIO | 1       | 2 136.124,00 |            |
| 2049 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO                 | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 40.000,00    |            |
| 2050 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB                   | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 40.000,00    |            |
| 2051 - MANUTENCAO DOS CONVENIOS JUNTO AO FNDE - PTA                 | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 100.000,00   |            |
| 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR      | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 50.000,00    |            |
| 2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO                         | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 25.000,00    |            |
| 2058 - MANUTENCAO DO PROJETO FICAI                                  | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 10.000,00    |            |
| 2059 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO LIVRO                              | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 15.000,00    |            |
| 2060 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS                      | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 52.250,00    |            |
| 2061 - AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS - FNDE                     | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 45.980,00    |            |
| 2062 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - AP FINANCEIRO - FNDE       | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       | 83.600,00    |            |
| 2063 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP CRECHE FNDE                   | ATIVIDADE MANTIDA       | EXERCICIO | 1       |              |            |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
Prioridades e Metas

| Código   | Descrição                         | Produto   | Unidade | Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 |               |
|--|-----------------------------------|-----------|---------|--|---------------|
|  |                                   |           |         | Física                                     | Financeira    |
| 2064 - FORMACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO QUILOMBOLA - FNE                | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 20.900,00                                  |               |
| 2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - EJA (FNE)              | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 209.000,00                                 |               |
| Programa: 0003 - ACAO SOCIAL COMO UM DIREITO A CIDADANIA                   |                                   |           |         | Total de Registros: 44                     | 12.998.772,00 |
| <b>Ações</b>   |                                   |           |         |  |               |
| 5002 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS   | CISTERNAS CONSTRUIDAS             | UNIDADE   | 0       | 0,00                                       |               |
| 5003 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS                   | CASAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS | UNIDADE   | 0       | 0,00                                       |               |
| 5004 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA IDOSOS                      | CENTRO CONSTRUIDO                 | UNIDADE   | 1       | 250.000,00                                 |               |
| 5005 - CONSTRUCAO DA BRINQUEDOTECA   | BRINQUEDOTECA CONSTRUIDA          | UNIDADE   | 1       | 100.000,00                                 |               |
| 5006 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASS. SOCIAL (CRAS)            | CENTRO CONSTRUIDO                 | UNIDADE   | 1       | 250.000,00                                 |               |
| 5007 - CONSTRUCAO DO CENTRO DA JUVENTUDE                                   | CENTRO CONSTRUIDO                 | UNIDADE   | 1       | 275.000,00                                 |               |
| 5008 - CONSTRUCAO DO CENTRO MULTIUSO                                       | SEDE CONSTRUIDA                   | UNIDADE   | 1       | 275.000,00                                 |               |
| 5009 - CONSTRUCAO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                        | VEICULO ADQUIRIDO                 | UNIDADE   | 1       | 275.000,00                                 |               |
| 5010 - AQUISICAO DE VEICULO - BOA SA FAMILIA                               | ATIVIDADE MANTIDA                 | UNIDADE   | 1       | 25.000,00                                  |               |
| 5011 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL                        | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 206.838,00                                 |               |
| 5012 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE           | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 193.372,00                                 |               |
| 5025 - ACOES EST.DO PROGRAMA DE ERR DO TRABALHO INFANTIL - PETI            | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 117.352,00                                 |               |
| 5027 - BLOCO DA GESTAO DO PBF E DO CADASTRO UNICO - IGD/PBF                | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 39.662,00                                  |               |
| 5028 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS                                  | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 15.070,00                                  |               |
| 6029 - PROGRAMA DE BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA - BPC                    | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 17.887,00                                  |               |
| 6031 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA F DO ADOLESCENTE | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 85.257,00                                  |               |
| 6034 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS                    | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 82.493,00                                  |               |
| 6035 - MANUTENCAO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE   | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6036 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA AOS INDIOS E QUILOMBOLAS                 | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6037 - PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTRICAO INFANTIL                          | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6047 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL                     | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6048 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE PROTECAO DO IDOSO                         | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PEIXES (SEMANA SANTA)     | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 24.879,00                                  |               |
| 6050 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL            | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 36.575,00                                  |               |
| 6053 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB                               | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 29.814,00                                  |               |
| 6054 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE              | ATIVIDADE MANTIDA                 | EXERCÍCIO | 1       | 291.806,00                                 |               |
| Contabilis - Gestao Pública  |                                   |           |         | Emitido em: 10/02/2017                     |               |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

| Codigo  | Descrição                          | Produto   | Unidade | Meta         |              |
|---|------------------------------------|-----------|---------|--------------|--------------|
|   |                                    |           |         | Física       | Financeira   |
| 6055 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE                                | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | +       | 77.657,00    | 2.865.589,00 |
| Total de Registros: 27  |                                    |           |         |              | 2.865.589,00 |
| Programa: 0004 - SAUDE UM DIREITO DE TODOS  |                                    |           |         |              |              |
| Ações   |                                    |           |         |              |              |
| 5011 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS                                       | LABORATORIO IMPLANTADO             | UNIDADE   | 0       | 0,00         |              |
| 5012 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIAS                                      | LABORATORIO IMPLANTADO             | UNIDADE   | 1       | 500.000,00   |              |
| 5013 - CONSTRUCAO/ AMPLIACAO E/OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE                      | UNIDADES REFORMADAS E/OU AMPLIADAS | UNIDADE   | 3       | 350.000,00   |              |
| 5014 - AQUISICAO DE VEICULOS  | VEICULO ADQUIRIDO                  | UNIDADE   | 1       | 120.000,00   |              |
| 5015 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FARMACIA BASICA  | FARMACIA MODERNIZADA E AMPLIADA    | UNIDADE   | 1       | 600.000,00   |              |
| 5016 - CONSTRUCAO, REF. E/OU AMPLIACAO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO                    | REDE CONSTRUIDA E/OU AMPLIADA      | UNIDADE   | 1       | 1.000.000,00 |              |
| 5017 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENCA DE CHAGAS                                  | CASAS MELHORADAS                   | UNIDADE   | 25      | 375.000,00   |              |
| 5018 - MELHORIA SANITARIA EM CASAS POPULARES  | CASAS MELHORADAS                   | UNIDADE   | 150     | 150.000,00   |              |
| 5019 - CONSTRUCAO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE   | POLOS DE ACADEMIAS CONSTRUIDOS     | UNIDADE   | 1       | 250.000,00   |              |
| 5020 - AMPLIACAO DO SIST. DE ABASTECIMENTO D'AGUA   | SISTEMA AMPLIADO                   | UNIDADE   | 1       | 900.000,00   |              |
| 5021 - IMPLANTACAO DO PRONTO ATENDIMENTO P/ URGENCIA E EMERGENCIA                           | PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO      | UNIDADE   | 0       | 0,00         |              |
| 5022 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE                          | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS            | UNIDADE   | 25      | 1.300.000,00 |              |
| 5023 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRÔNICO (PEC) NA ATENÇÃO BÁSICA | EQUIPAMENTOS                       | UNIDADE   | 1       | 528.000,00   |              |
| 6001 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 1.850.731,00 |              |
| 6003 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB  | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 903.122,00   |              |
| 6004 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - PSF  | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 637.267,00   |              |
| 6005 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO                        | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 252.273,00   |              |
| 6006 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - PACS   | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 456.427,00   |              |
| 6007 - BLOCO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL  | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 330.930,00   |              |
| 6008 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - COMP. DE ESPC. REGIONAIS                                   | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 92.119,00    |              |
| 6009 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA                                   | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 62.174,00    |              |
| 6014 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - NASF   | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 216.321,00   |              |
| 6015 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA (PFVISA)                  | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 29.044,00    |              |
| 6016 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - GER. DE RISCO DA VIG. SANITARIA                             | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 9.861,00     |              |
| 6039 - BLOCO DE ASS. FARMACEUTICA - ASS. FARMACEUTICA BASICA                                | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 87.607,00    |              |
| 6040 - BLOCO DE VIG. EM SAUDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVSI)                    | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 121.423,00   |              |
| 6041 - BLOCO DE ATENCAO BASICA - PMQ  | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCICIO | 1       | 50.843,00    |              |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

| Código  | Descrição         | Produto | Unidade   | Meta   |            |
|---|-------------------|---------|-----------|--------|------------|
|   |                   |         |           | Física | Financeira |
| 6042 - PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TED                      | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 32.873,00  |
| 6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE                        | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 22.325,10  |
| 6045 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CADASTRO DO SUS                        | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 196.554,00 |
| 6046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CAMPANHAS DE VACINACAO                 | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 47.702,00  |
| 6051 - BLOCO DE GESTAO DO SUS - QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS           | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 66.459,00  |
| 6052 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - BRASIL SEM MISERIA | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 49.141,00  |
| 6056 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGENCIA   | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 41.800,00  |
| 6057 - BLOCO DE ASS. FARMACEUTICA - QUALIFARSUS                         | ATIVIDADE MANTIDA |         | EXERCÍCIO | 1      | 20.000,00  |

Total de Registros: 35 11.717.599,00

Programa: 0005 - QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS

Ações

|   |                                      |           |   |              |
|---|--------------------------------------|-----------|---|--------------|
| 1009 - CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLISPORTIVAS                              | QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS  | UNIDADE   | 1 | 250.000,00   |
| 1010 - CONSTRUCAO DA PRAÇA DE EVENTOS   | PRACAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS   | UNIDADE   | 1 | 900.000,00   |
| 1011 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS                                   | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS   | UNIDADE   | 2 | 412.287,00   |
| 1013 - CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA   | PASSAGENS CONSTRUIDAS                | UNIDADE   | 1 | 187.000,00   |
| 1014 - AQUISICAO DE VEICULOS  | VEICULO ADQUIRIDO                    | UNIDADE   | 1 | 50.000,00    |
| 1015 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL  | CAMPOS CONSTRUIDOS                   | UNIDADE   | 1 | 200.000,00   |
| 1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA                     | INFRA-ESTRUTURA                      | M²        | 1 | 5.707.000,00 |
| 1017 - CONSTRUCAO E/OU REFORMAS DE PRACAS E URBANIZACAO                               | PRACAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS   | UNIDADE   | 1 | 787.287,00   |
| 1019 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO                                   | CEMITERIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADOS | UNIDADE   | 1 | 70.000,00    |
| 1020 - CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS                               | ESTRADAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS   | KM        | 1 | 87.500,00    |
| 1022 - CONSTRUCAO DE CANALETAS NAS ESTRADAS   | CANALETAS CONSTRUIDAS                | KM        | 1 | 75.000,00    |
| 1024 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS   | BANHEIROS CONSTRUIDOS                | UNIDADE   | 1 | 40.000,00    |
| 1026 - CONSTRUCAO DE BUEIROS  | BUEIROS CONSTRUIDOS                  | UNIDADE   | 1 | 25.000,00    |
| 1039 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS                                   | PREDIOS CONSTRUIDOS E/OU REFORMADOS  | UNIDADE   | 1 | 200.000,00   |
| 1048 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA                                       | SISTEMA AMPLIADO                     | EXERCÍCIO | 1 | 275.000,00   |
| 1054 - PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO NA ÁREA URBANA E RURAL | ÁREA PAVIMENTADA                     | UNIDADE   | 1 | 1.500.000,00 |
| 1055 - CONSTRUÇÃO DE FRAÇAS NA ÁREA RURAL   | PRAÇA CONSTRUIDA                     | UNIDADE   | 1 | 100.000,00   |
| 1056 - REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS   | PRAÇAS REFORMADAS                    | UNIDADE   | 1 | 150.000,00   |
| 1057 - CONSTRUCAO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES                                   | MERCADO CONSTRUIDO E/OU REFORMADO    | UNIDADE   | 1 | 200.000,00   |
| 1058 - AQUISICAO DE TERRENO PARA AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO                       | TERRENO ADQUIRIDO                    | UNIDADE   | 1 | 100.000,00   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

| Código  | Descrição | Produto                            | Unidade   | Meta   |                     |
|---|-----------|------------------------------------|-----------|--------|---------------------|
|   |           |                                    |           | Física | Financeira          |
| 1059 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE                           |           | POSTOS CONSTRUIDOS E/OU REFORMADOS | UNIDADE   | 1      | 200.000,00          |
| 2018 - MANUTENÇÃO DA RFFSA MARIA MUNICIPAL                                  |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 105.492,00          |
| <b>Total de Registros: 22</b>   |           |                                    |           |        | <b>1.162.766,00</b> |
| <b>Programa: 0006 - CULTURA E ESPORTE PARA TODOS</b>                        |           |                                    |           |        |                     |
| <b>Ações</b>  |           |                                    |           |        |                     |
| 1041 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE TEATRO / CINEMA                     |           | CENTRO CONSTRUIDO                  | UNIDADE   | 0      | 1.000.000,00        |
| 1053 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE                        |           | GINÁSIO CONSTRUIDO                 | UNIDADE   | 1      | 800.000,00          |
| 2055 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 325.000,00          |
| 2056 - APOIO AO DESPORTO AMADOR   |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 40.000,00           |
| <b>Total de Registros: 4</b>  |           |                                    |           |        | <b>2.165.000,00</b> |
| <b>Programa: 0007 - PRESERVANDO A NATUREZA</b>                              |           |                                    |           |        |                     |
| <b>Ações</b>  |           |                                    |           |        |                     |
| 1028 - URBANIZAÇÃO DE PRACAS E RUAS   |           | PRACAS E RUAS URBANIZADAS          | UNIDADE   | 1      | 42.000,00           |
| 1029 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS                                      |           | VIVEIRO IMPLANTADO                 | UNIDADE   | 1      | 100.000,00          |
| 1036 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS                      |           | POCOS CONSTRUIDOS E/OU RECUPERADOS | UNIDADE   | 1      | 225.000,00          |
| 1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS   |           | BARRAGENS DESASSORIADAS            | UNIDADE   | 1      | 250.000,00          |
| 1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  |           | VEÍCULO ADQUIRIDO                  | UNIDADE   | 1      | 120.000,00          |
| 2025 - MANUTENÇÃO DO CONS. DE MEIO AMBIENTE                                 |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 23.851,00           |
| 2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS                                       |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 62.700,00           |
| 2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO                                    |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 17.888,00           |
| 2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL                         |           | PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL     | UNIDADE   | 1      | 90.000,00           |
| 2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA                           |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 25.000,00           |
| 2034 - ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, Povoados                                      |           | CIDADE E Povoados ARBORIZADOS      | EXERCÍCIO | 1      | 60.000,00           |
| 2035 - ARBORIZAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS                                       |           | PRACAS ARBORIZADAS                 | UNIDADE   | 1      | 150.000,00          |
| 2036 - PROJETO CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA            |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 17.500,00           |
| 2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SOLIDOS           |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 17.500,00           |
| 2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO                                     |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 3      | 29.900,00           |
| 2039 - PROJETO DE COMBATE DESERTOS REC. NAT. E REC. DAS ÁREAS DESMATADAS    |           | ATIVIDADE MANTIDA                  | EXERCÍCIO | 1      | 20.000,00           |
| <b>Total de Registros: 16</b>   |           |                                    |           |        | <b>1.192.339,00</b> |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

| Código   | Descrição                          | Produto | Unidade   | Meta   |               |  |  |  |
|--|------------------------------------|---------|-----------|--------|---------------|--|--|--|
|  |                                    |         |           | Física | Financeira    |  |  |  |
| Programa: 0008 - AGRICULTURA FONTE DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
| <b>Ações</b>   |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
| 1030 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS                | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS |         | UNIDADE   | 4      | 196.000,00    |  |  |  |
| 1034 - CONSTRUCAO DE CISTERNA DE PLACAS                            | CISTERNAS CONSTRUIDAS              |         | UNIDADE   | 1      | 127.487,66    |  |  |  |
| 1040 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E BARREIROS                         | BARRAGENS E BARREIROS CONSTRUÍDOS  |         | UNIDADE   | 1      | 90.000,00     |  |  |  |
| 2020 - SERVICOS DE ASS. TEC. E EXTENSAO RURAL (ATER)               | ATIVIDADE MANTIDA                  |         | EXERCÍCIO | 1      | 49.756,46     |  |  |  |
| 2021 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES                                    | ATIVIDADE MANTIDA                  |         | EXERCÍCIO | 1      | 26.900,00     |  |  |  |
| 2022 - APOIO AO CMDRS  | ATIVIDADE MANTIDA                  |         | EXERCÍCIO | 1      | 47.702,00     |  |  |  |
| 2023 - FORTALECIMENTO A PSICULTURA                                 | ATIVIDADE MANTIDA                  |         | EXERCÍCIO | 1      | 51.425,00     |  |  |  |
|  |                                    |         |           |        | 593.569,00    |  |  |  |
| Total de Registros: 7  |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
| Programa: 0009 - RESERVA DE CONTIGENCIA                            |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
| <b>Ações</b>   |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA                                      | RESERVA CONTIGENCIADA              |         | EXERCÍCIO | 1      | 857.058,00    |  |  |  |
|  |                                    |         |           |        | 857.058,00    |  |  |  |
| Total de Registros: 1  |                                    |         |           |        |               |  |  |  |
|  |                                    |         |           |        | 55.052.566,00 |  |  |  |
| Total de Registros: 168  |                                    |         |           |        |               |  |  |  |

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PARICONHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2018/2020  
ANEXO II**

Contatti all'interno dell'organizzazione e al di fuori

| NOMENCLATURA   | EXECUTADA  |            |            |            |            | PREVISTA   |            | ESTIMADA   |            | 2020 |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------|
|  | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       | 2017       | 2018       | 2019       |            |            |      |
| RECEITA CORRENTE                                       | 18.735.794 | 20.797.385 | 22.326.804 | 24.722.912 | 39.136.176 | 45.110.344 | 44.564.791 | 45.543.039 | 45.543.039 |      |
| Receita Tributária                                     | 459.450    | 811.791    | 761.588    | 810.751    | 923.842    | 965.273    | 1.008.705  | 1.054.035  | 1.054.035  |      |
| IPTU   | 130        | 393        | 3.912      | 8.988      | 30.714     | 34.655     | 38.911     | 33.3       | 33.3       |      |
| IRRF   | 226.318    | 230.783    | 186.353    | 15.850     | 203.124    | 212.265    | 211.815    | 211.815    | 211.815    |      |
| IBI  | 225        | 406        | 300        | 3.975      | 7.585      | 7.927      | 8.280      | 8.466      | 8.466      |      |
| ISS  | 201.967    | 557.032    | 532.046    | 702.288    | 479.930    | 696.027    | 631.298    | 561.765    | 561.765    |      |
| Taxas  | 30.810     | 23.182     | 33.979     | 19.550     | 32.487     | 44.339     | 46.347     | 48.489     | 48.489     |      |
| Receita de Contribuições                               | 140.514    | 209.162    | 460.015    | 446.074    | 501.417    | 523.981    | 547.560    | 572.200    | 572.200    |      |
| Cont. Previdência - Servidor                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Cont. Previdência - Patronal                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| CIF  | 140.514    | 209.162    | 460.015    | 446.074    | 501.417    | 523.981    | 547.560    | 572.200    | 572.200    |      |
| Receita Patrimonial                                    | 90.655     | 144.665    | 219.019    | 195.103    | 122.550    | 128.065    | 133.828    | 139.850    | 139.850    |      |
| Depósitos Vinculados                                   | 38.324     | 138.797    | 204.338    | 177.185    |            |            |            |            |            |      |
| Depósitos Não-Vinculados                               | 2.331      | 5.868      | 14.681     | 17.918     | 122.590    | 128.065    | 133.828    | 139.850    | 139.850    |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Receita do Serviços                                    | 57.730     |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| SAAE   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Outros Serviços  | 57.730     |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                               | 17.974.490 | 19.629.199 | 20.884.651 | 23.264.375 | 24.527.427 | 29.129.531 | 28.611.830 | 29.872.193 | 29.872.193 |      |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                | 9.529.441  | 10.080.924 | 10.485.901 | 12.107.732 | 11.429.632 | 13.623.382 | 12.471.619 | 13.032.842 | 13.032.842 |      |
| FPM  | 9.170.314  | 9.707.103  | 10.340.020 | 11.992.116 | 11.270.622 | 11.777.800 | 12.367.652 | 12.861.652 | 12.861.652 |      |
| ITR  | 605        | 908        | 705        | 599        | 768        | 803        | 839        | 839        | 839        |      |
| LC 87/96   | 9.044      | 8.999      | 9.142      | 10.248     | 9.965      | 10.413     | 10.883     | 11.372     | 11.372     |      |
| Outras Transferências da União                         | 188.931    | 195.025    | 8.255      | 9.227      | 8.998      | 1.688.819  |            |            |            |      |
| Cota-Parte Recursos Hídricos                           | 70.176     | 23.963     | 17.956     | 1.592      | 19.572     | 20.453     | 21.373     | 22.336     | 22.336     |      |
| Cota-Parte Recurso Mineral                             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Cota-Parte Royalties                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| FEI  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP         | 130.371    | 144.926    | 109.823    | 93.960     | 116.767    | 125.694    | 130.723    | 135.616    | 135.616    |      |
| Transferências do SUS                                  | 2.079.770  | 2.165.169  | 2.256.615  | 2.808.865  | 2.618.801  | 2.907.096  | 2.931.346  | 3.057.521  | 3.057.521  |      |
| Transferências FNAS                                    | 290.242    | 278.113    | 304.043    | 383.643    | 586.560    | 612.955    | 640.538    | 669.362    | 669.362    |      |
| Transferências do FNDE                                 | 440.063    | 517.079    | 585.229    | 600.432    | 1.052.961  | 1.122.023  | 1.172.515  | 1.225.277  | 1.225.277  |      |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS                              | 1.565.503  | 1.742.654  | 1.858.151  | 2.392.367  | 2.037.267  | 2.255.764  | 2.357.273  | 2.463.349  | 2.463.349  |      |
| Cota-Parte do ICMS                                     | 1.476.578  | 1.635.475  | 1.720.249  | 2.144.169  | 1.875.071  | 1.959.450  | 2.047.625  | 2.133.745  | 2.133.745  |      |
| Cota-Parte do IPVA                                     | 66.934     | 84.242     | 112.703    | 158.898    | 122.846    | 128.374    | 134.151    | 141.188    | 141.188    |      |
| Cota-Parte do IPI                                      | 3.805      | 2.353      | 1.547      | 1.393      | 1.636      | 1.762      | 1.842      | 1.921      | 1.921      |      |
| CIDE   | 951        | 1.885      | 7.031      | 19.346     | 7.664      | 10.492     | 11.264     | 11.629     | 11.629     |      |
| Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira Prod. Petróleo | 17.255     | 18.699     | 16.621     | 13.589     | 15.971     | 18.952     | 19.784     | 20.674     | 20.674     |      |
| Outras Transferências dos Estados                      |            |            |            |            | 39.000     | 40.754     | 42.587     | 44.521     | 44.521     |      |
| Transferências para Saúde                              | 113.376    | 102.894    | 90.506     | 42.771     | 592.998    | 619.683    | 647.569    | 676.705    | 676.705    |      |
| SESAU  | 113.376    | 102.894    | 90.506     | 42.771     | 592.998    | 619.683    | 647.569    | 676.705    | 676.705    |      |
| Transferências Multigovernamentais                     | 5.753.172  | 6.853.063  | 7.611.741  | 7.625.214  | 7.243.619  | 7.569.582  | 7.910.213  | 8.266.173  | 8.266.173  |      |
| Recursos do FUNDEB                                     | 1.461.047  | 5.267.472  | 5.547.176  | 6.062.216  | 4.993.243  | 5.217.939  | 5.152.746  | 5.658.120  | 5.658.120  |      |
| Complementação FUNDEB                                  | 1.292.125  | 1.585.591  | 2.064.565  | 1.562.998  | 2.250.376  | 2.351.643  | 2.457.467  | 2.568.053  | 2.568.053  |      |
| Transferências de Convênios da União                   | 270.583    | 74.663     | 20.256     |            | 1.484.764  | 2.910.516  | 3.091.544  | 3.228.092  | 3.228.092  |      |
| Transf. Convênios dos Estados                          |            |            |            |            | 18.117     | 160.000    | 160.000    | 160.000    | 160.000    |      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                              | 12.955     | 2.568      | 1.531      | 6.609      | 13.060.940 | 14.363.495 | 14.262.869 | 14.904.701 | 14.904.701 |      |
| Indenizações e Restituições                            | 5.058      | 1.238      | 52         | 5.609      | 13.000.000 |            |            |            |            |      |
| Dívida Ativa Tributária                                | 7.897      | 1.330      |            |            | 60.940     | 63.682     | 65.547     | 66.541     | 66.541     |      |
| Outras Receitas  |            |            | 1.478      |            |            | 14.299.813 | 14.196.322 | 14.855.150 | 14.855.150 |      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 2.352.620  | 670.316    | 1.547.207  | 2.226.844  | 11.658.700 | 9.942.222  | 6.661.949  | 6.630.092  | 6.630.092  |      |
| Obrigações de Crédito                                  |            |            |            |            | 46.541     |            |            |            |            |      |
| Aranhazadas de Empreendimentos                         |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Aleatorização de Bens                                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| Transferências de Capital                              |            |            |            |            |            |            |            |            |            |      |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                           | 2.067.660  | 2.205.360  | 2.327.791  | 2.696.648  | 2.537.292  | 2.651.471  | 2.770.787  | 2.907.132  | 2.907.132  |      |

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PARICONHA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2018/2020  
 ANEXO II

| NOMENCLATURA   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | RS 1,00           |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  | 2013              | 2014              | EXECUTADA         | 2016              | PREVISTA          | 2018              | ESTIMADA          | 2020              |
| Dedução - PIS - FUNDEB                                   | 1.756.243         | 1.808.465         | 1.958.022         | 2.233.588         | 2.135.225         | 2.231.310         | 2.331.719         | 2.481.665         |
| Dedução - IR - FUNDEB                                    | 144               | 181               | 141               | 126               | 164               | 161               | 168               | 177               |
| Dedução ICMS - FUNDEB                                    | 1.809             | 1.800             | 1.818             | 2.050             | 1.993             | 2.063             | 2.177             | 2.278             |
| Dedução ICMS - FUNDEB                                    | 295.316           | 327.056           | 344.060           | 428.834           | 375.014           | 391.804           | 419.525           | 447.664           |
| Dedução IPVA - FUNDEB                                    | 13.387            | 16.848            | 22.541            | 31.786            | 24.569            | 25.678            | 26.800            | 28.388            |
| Dedução IPI - FUNDEB                                     | 761               | 1.071             | 309               | 328               | 237               | 253               | 265               | 274               |
| <b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>                        | <b>21.088.414</b> | <b>21.467.701</b> | <b>23.874.011</b> | <b>26.949.757</b> | <b>50.794.876</b> | <b>55.052.566</b> | <b>51.226.740</b> | <b>53.173.131</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>            | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Contribuição Provisória da Renda Bruta                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Contribuição Fazendária de Serviços de Saúde             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| Contribuição Presidencial para o Funcionamento do Estado |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                     | <b>21.088.414</b> | <b>21.467.701</b> | <b>23.874.011</b> | <b>26.949.757</b> | <b>50.794.876</b> | <b>55.052.566</b> | <b>51.226.740</b> | <b>53.173.131</b> |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PARICONHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO   | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                             | <b>22.326.804</b> | <b>24.722.912</b> | <b>39.136.176</b> | <b>45.110.344</b> | <b>44.564.791</b> | <b>46.543.039</b> |
| Receita Tributária  | 761.588           | 810.751           | 923.842           | 965.273           | 1.008.705         | 1.054.095         |
| Receita de Contribuição                                   | 460.015           | 446.074           | 501.417           | 523.981           | 547.560           | 572.200           |
| Receita Patrimonial Líquida                               | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 219.019           | 195.103           | 122.550           | 128.065           | 133.828           | 139.850           |
| Outras Receita Patrimoniais                               | 219.019           | 195.103           | 122.550           | 128.065           | 133.828           | 139.850           |
| Receita de Serviços                                       | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências Correntes                                  | 20.884.651        | 23.264.375        | 24.527.427        | 29.129.531        | 28.611.830        | 29.872.193        |
| Demais Receitas Correntes                                 | 1.531             | 6.609             | 13.060.940        | 14.363.495        | 14.262.859        | 14.904.701        |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>            | <b>22.107.785</b> | <b>24.527.809</b> | <b>39.013.626</b> | <b>44.982.279</b> | <b>44.430.964</b> | <b>46.403.189</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                           | <b>1.547.207</b>  | <b>2.226.844</b>  | <b>11.658.700</b> | <b>9.942.222</b>  | <b>6.661.949</b>  | <b>6.630.092</b>  |
| Operações de Crédito (V)                                  | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Amortização de Empréstimos (VI)                           | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Alienação de Ativos (VII)                                 | -                 | 36.640            | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Transferências de Capital                                 | 1.547.207         | 2.190.205         | 11.658.700        | 9.942.222         | 6.661.949         | 6.630.092         |
| Outras Receitas Capital                                   | -                 | -                 | -                 | -                 | ###               | -                 |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b> | <b>1.547.207</b>  | <b>2.190.205</b>  | <b>11.658.700</b> | <b>9.942.222</b>  | <b>6.661.949</b>  | <b>6.630.092</b>  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>             | <b>23.654.992</b> | <b>26.718.014</b> | <b>50.672.326</b> | <b>54.924.501</b> | <b>51.092.913</b> | <b>53.033.281</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                             | <b>21.386.796</b> | <b>23.088.236</b> | <b>25.123.536</b> | <b>28.714.986</b> | <b>30.007.160</b> | <b>31.357.483</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 13.982.514        | 15.605.387        | 14.827.403        | 16.575.077        | 17.320.955        | 18.100.398        |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                           | -                 | -                 | 3.066             | 3.066             | 3.204             | 3.348             |
| Outras Despesas Correntes                                 | 7.404.282         | 7.482.850         | 10.293.067        | 12.136.843        | 12.683.001        | 13.251.736        |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>        | <b>21.386.796</b> | <b>23.088.236</b> | <b>25.120.470</b> | <b>28.711.920</b> | <b>30.003.956</b> | <b>31.354.134</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                         | <b>1.517.964</b>  | <b>2.281.499</b>  | <b>24.814.283</b> | <b>25.480.522</b> | <b>20.344.486</b> | <b>20.938.871</b> |
| Investimentos   | 1.419.587         | 2.161.033         | 24.669.637        | 25.335.876        | 20.193.331        | 20.780.914        |
| Inversões Financeiras                                     | 7.000             | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Amortização da Dívida (XIV)                               | 91.377            | 120.466           | 144.646           | 144.646           | 161.155           | 167.057           |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>      | <b>1.426.587</b>  | <b>2.161.033</b>  | <b>24.669.637</b> | <b>25.335.876</b> | <b>20.193.331</b> | <b>20.780.914</b> |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                      |                   |                   | 857.058           | 857.058           | 839.022           | 876.778           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>       | <b>22.813.383</b> | <b>25.249.270</b> | <b>50.647.165</b> | <b>54.904.854</b> | <b>51.036.309</b> | <b>53.011.826</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>                     | <b>841.609</b>    | <b>1.468.744</b>  | <b>25.161</b>     | <b>19.647</b>     | <b>56.603</b>     | <b>21.455</b>     |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PARICONHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                             | 2015 (b)         | 2016 (c)         | 2017 (d)         | 2018 (e)         | 2019 (f)         | 2020 (g)         |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                    | 2.131.755        | 7.848.869        | 8.057.422        | 8.275.361        | 8.496.597        | 8.720.986        |
| DEDUÇÕES (II)                             | 90.838           | 1.928.515        | 2.175.919        | 2.443.270        | 2.721.205        | 3.007.372        |
| Ativo Disponível                          | 2.153.875        | 2.943.871        | 3.252.197        | 3.584.124        | 3.930.510        | 4.289.236        |
| Haveres Financeiros                       | 144.466          | 156.759          | 166.164          | 176.134          | 186.702          | 197.904          |
| ( - ) Restos a Pagar                      | 2.207.503        | 1.172.115        | 1.242.442        | 1.316.988        | 1.396.008        | 1.479.768        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II) | <b>2.040.917</b> | <b>5.920.355</b> | <b>5.881.503</b> | <b>5.832.091</b> | <b>5.775.392</b> | <b>5.713.614</b> |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)             | -                |                  |                  | -                | -                | -                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                 | -                |                  |                  | -                | -                | -                |
| DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+VI-V)          | <b>2.040.917</b> | <b>5.920.355</b> | <b>5.881.503</b> | <b>5.832.091</b> | <b>5.775.392</b> | <b>5.713.614</b> |
|   | (b-a*)           | (c-b)            | (d-c)            | (e-d)            | (f-e)            | (g-f)            |
| RESULTADO NOMINAL                         | <b>171.222</b>   | <b>3.879.437</b> | <b>(38.852)</b>  | <b>(49.412)</b>  | <b>(56.699)</b>  | <b>(61.778)</b>  |

\*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2014

Nota:

A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 4,5%

A Dívida Fiscal Líquida em 2014 foi

R\$ **1.869.695,11**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PARICONHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**TABELA 01**

ANEI - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2018                  |                 |                        | 2019                  |                 |                        | 2020                  |                 |                        |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
|                                     | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x<br>100 | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x<br>100 | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x<br>100 |
| <b>Receita Total</b>                | 55.052.566            | ✓ 52.681.881    | 0.111                  | 51.226.740            | 46.909.860.52   | 0.104                  | 53.173.131            | 46.595.434      | 0.108                  |
| <b>Receitas Primárias ( I )</b>     | 54.924.501            | ✓ 52.452.899    | 0.111                  | 51.092.913            | 46.787.310.52   | 0.103                  | 53.033.281            | 46.472.884      | 0.107                  |
| <b>Despesa Total</b>                | 55.052.566            | ✓ 52.575.201    | 0.111                  | 51.226.740            | 46.909.860.52   | 0.104                  | 53.173.131            | 46.595.434      | 0.108                  |
| <b>Despesas Primárias ( II )</b>    | 54.904.854            | ✓ 52.434.136    | 0.111                  | 51.036.309            | 46.735.477.12   | 0.103                  | 53.011.826            | 46.454.083      | 0.107                  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 19.647                | ✓ 18.763        | 0.000                  | 56.603                | 51.833.40       | 0.000                  | 21.455                | 18.801          | 0.000                  |
| <b>Resultado Nominal</b>            | (49.412)              | ✓ (47.189)      | (0.000)                | (56.699)              | (51.920.60)     | (0.000)                | (61.778)              | (54.136)        | (0.000)                |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>   | 8.275.361             | ✓ 7.902.969     | 0.017                  | 8.496.597             | 7.780.588.04    | 0.017                  | 8.720.986             | 7.642.171       | 0.018                  |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>   | 5.832.091             | ✓ 5.569.647     | 0.012                  | 5.775.392             | 5.288.699.57    | 0.012                  | 5.713.614             | 5.006.821       | 0.012                  |

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada a Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**Nota:** O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS  | 2018 |            | 2019 |            | 2020 |            |
|--|------|------------|------|------------|------|------------|
|  | R\$  | 49.426.982 | R\$  | 51.651.196 | R\$  | 53.975.500 |
| Projeção do PIB Estadual   |      |            |      |            |      |            |
| Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município      |      | 6          |      | 6          |      | 6          |
| Meta anual de inflação instituída pelo Conselho Monetário Nacional |      | 4.5        |      | 4.5        |      | 4.5        |

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PARICONHA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
**TABELA 02**

*(Art. 2º, Tabela 2, LRF, art. 4º, §2º, inciso IV)*

| ESPECIFICAÇÃO                       | PREVISTO                    |        | REALIZADO                    |       | Variação          |               |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------|------------------------------|-------|-------------------|---------------|
|                                     | Metas Previstas em 2016 (a) | % PIB  | Metas Realizadas em 2016 (b) | % PIB | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| <b>Receita Total</b>                | 38 573.277                  | 78,04  | 26 949.757                   | 54,52 | (11 623.520)      | (30,13)       |
| <b>Receitas Primárias ( I )</b>     | 38 456.005                  | 77,80  | 26.718.014                   | 54,06 | (11.737.991)      | (30,52)       |
| <b>Despesa Total</b>                | 38 573.277                  | 78,04  | 25.369.736                   | 51,33 | (13.203.541)      | (34,23)       |
| <b>Despesas Primárias ( II )</b>    | 38.431.925                  | 77,75  | 25.249.270                   | 51,08 | (13.182.655)      | (34,30)       |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 24.080                      | 0,05   | 1.468.744                    | 2,97  | 1.444.664         | 5.999,44      |
| <b>Resultado Nominal</b>            | (143.868)                   | (0,29) | 3.879.437                    | 7,85  | 4.023.305         | (2.796,53)    |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>   | 1.993.337                   | 4,03   | 7.848.869                    | 15,88 | 5.855.532         | 293,76        |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>   | 1.897.049                   | 3,84   | 5.920.355                    | 11,98 | 4.023.306         | 212,08        |

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2016.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PARICONHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**TABELA 03**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |        |            |              |            |         |            |        |            |         |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|--------|------------|--------------|------------|---------|------------|--------|------------|---------|
|                                     | 2015                       | 2016       | %      | 2017       | %            | 2018       | %       | 2019       | %      | 2020       | %       |
| <b>Receita Total</b>                | 37 114.866                 | 38 573.277 | 3,93   | 50 794.876 | 31 684.109   | 55 052.566 | 8,38    | 51 226.740 | -6,95  | 53 173.131 | 3,80    |
| <b>Receitas Primárias ( I )</b>     | 37 002.644                 | 38 456.005 | 3,93   | 50 672.326 | 31 767.005   | 54 924.601 | 8,39    | 51 092.913 | -6,98  | 53 033.281 | 3,80    |
| <b>Despesa Total</b>                | 37 114.866                 | 38 573.277 | 3,93   | 50 794.876 | 31 684.109   | 55 052.566 | 8,38    | 51 226.740 | -6,95  | 53 173.131 | 3,80    |
| <b>Despesas Primárias ( II )</b>    | 36 979.601                 | 38 431.925 | 3,93   | 50 647.165 | 31 784.096   | 54 904.854 | 8,41    | 51 036.309 | -7,95  | 53.011.826 | 3,87    |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (23.043)                   | 24.080     | 4,50   | 25.161     | 4.489.2027   | 19.647     | (21,91) | 56.603     | 188,10 | 21.456     | (62,16) |
| <b>Resultado Nominal</b>            | (153.663)                  | (143.868)  | (6,37) | (38.852)   | (72.994.971) | (49.412)   | 27,18   | (56.699)   | 14,75  | (61.778)   | 8,96    |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>   | 2.090.676                  | 1.993.337  | (4,66) | 8.057.422  | 304.217.78   | 8.275.361  | 2,70    | 8.496.597  | 2,67   | 8.720.986  | 2,94    |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>   | 1.716.032                  | 1.897.049  | 10,55  | 5.881.503  | 210.034.33   | 5.832.091  | (0,84)  | 5.775.392  | (0,97) | 5.713.614  | (1,07)  |

  

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |         |            |             |            |         |            |         |            |        |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|------------|-------------|------------|---------|------------|---------|------------|--------|
|                                     | 2015                        | 2016       | %       | 2017       | %           | 2018       | %       | 2019       | %       | 2020       | %      |
| <b>Receita Total</b>                | 35.516.618                  | 35.322.705 | (0,55)  | 44.511.377 | 26.013.501  | 46.164.954 | 3,71    | 41.106.951 | (10,96) | 40.631.421 | (0,67) |
| <b>Receitas Primárias ( I )</b>     | 35.409.229                  | 35.215.316 | (0,55)  | 44.403.987 | 26.092.828  | 46.057.564 | 3,72    | 40.999.561 | (10,98) | 40.724.030 | (0,67) |
| <b>Despesa Total</b>                | 35.516.618                  | 35.322.705 | (0,55)  | 44.511.377 | 26.013.501  | 46.164.954 | 3,71    | 41.106.951 | (10,96) | 40.831.421 | (0,67) |
| <b>Despesas Primárias ( II )</b>    | 35.387.178                  | 35.193.265 | (0,55)  | 44.381.939 | 26.109.183  | 46.041.088 | 3,74    | 40.954.140 | (11,05) | 40.707.555 | (0,60) |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 22.051                      | 22.051     | 0,00    | 22.048     | -0.010.3324 | 16.475     | (25,28) | 45.421     | 174,59  | 16.475     | 83,73  |
| <b>Resultado Nominal</b>            | (147.046)                   | (131.744)  | (10,41) | (34.046)   | 74.157.867  | (41.435)   | 21,71   | (45.498)   | 9,80    | (47.439)   | 4,27   |
| <b>Dívida Pública Consolidada</b>   | 2.000.647                   | 1.825.358  | (8,76)  | 7.060.692  | 286.811.27  | 6.939.397  | (1,72)  | 6.818.103  | (1,75)  | 6.696.808  | (1,78) |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b>   | 1.642.136                   | 1.737.185  | 5,79    | 5.153.941  | 196.683.57  | 4.890.566  | (6,11)  | 4.634.469  | (6,24)  | 4.387.460  | (6,33) |

Fonte: Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2015 a 2020 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

| ANO  | %    |
|------|------|
| 2015 | 4,50 |
| 2016 | 4,50 |
| 2017 | 4,50 |
| 2018 | 4,50 |
| 2019 | 4,50 |
| 2020 | 4,50 |

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PARICONHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF - art. 4º, § 2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2016             | % | 2015              | % | 2014             | % |
|---------------------|------------------|---|-------------------|---|------------------|---|
| Patrimônio/Capital  | -                | - | -                 | - | -                | - |
| Reservas            | -                | - | -                 | - | -                | - |
| Resultado Acumulado | 3.149.286,42     |   | 10.311.549,38     |   | 8.721.829,00     |   |
| <b>TOTAL</b>        | <b>3.149.286</b> |   | <b>10.311.549</b> |   | <b>8.721.829</b> |   |

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PARICONHA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 TABELA 05

ADM - Total do RREO art 4º, inciso II/A

R\$ 1,00

|   | 2016 (a)             | 2015 (d)             | 2014       |
|---|----------------------|----------------------|------------|
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                    |                      |                      |            |
| RECEITAS DE CAPITAL                           | 36.640               |                      |            |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                           | 36.640               |                      |            |
| Alienação de Bens Móveis                      | -                    |                      |            |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 36.640               |                      |            |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>36.640</b>        |                      |            |
| <br><b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                | <br>2016 (a)         | <br>2015 (d)         | <br>2014   |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                      |                      |            |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |                      |                      |            |
| Investimentos                                 |                      |                      |            |
| Inversões Financeiras                         |                      |                      |            |
| Amortização da Dívida                         |                      |                      |            |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA |                      |                      |            |
| Regime Geral de Previdência Social            |                      |                      |            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        |                      |                      |            |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>(c) = (a)-(b)</b> | <b>(f) = (d)-(e)</b> | <b>(g)</b> |
| <br><b>SALDO FINANCEIRO</b>                   | <br>36.640           |                      |            |

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PARICONHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
TABELA 08

| SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIOS             | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---|------------------------------|------|------|-------------|
|   | Tributo/Contribuição         | 2018 | 2019 |             |
| Prestação de Serviços - Pessoa Física       |                              | -    | -    | -           |
| Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica     |                              | -    | -    | -           |
| Transportadores Autônomos - Pessoa Física   |                              | -    | -    | -           |
| Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica |                              | -    | -    | -           |
| <b>TOTAL</b>                                |                              | -    | -    | -           |

Fonte:

Nota:

a) O Município, quando da elaboração da LDO 2018, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2018.

ESTADO DE ALAGOAS  
 MUNICÍPIO DE PARICONHA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO  
 TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

| EVENTO   | R\$ 1.00         |
|--|------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | 4.257.690        |
| (-) Transferências Constitucionais                       | -                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                             | 114.178          |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>  | <b>4.143.512</b> |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>                | -                |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                       | <b>4.143.512</b> |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>              | <b>3.286.454</b> |
| Novas DOCC   | 3.286.454        |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>857.058</b>   |

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

**Nota:**

- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2018 e a Prevista para 2017.
- b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2018, inclusive os reajustes salariais;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PARICONHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**TABELA 10**

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

| <b>RISCOS FISCAIS</b>   |                   | <b>PROVIDÊNCIAS</b>  |                   | R\$ 1.00 |
|---|-------------------|--|-------------------|----------|
| <b>Descrição</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Descrição</b>   | <b>Valor</b>      |          |
| Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária   | 22.021.026        | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia          | 1.353.310         |          |
| Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas em especial os Investimentos | 2.752.628         | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas | 23.420.344        |          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>24.773.655</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>24.773.655</b> |          |

**Nota:**

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 32 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentaria para 2018 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2018 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PARICONHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO  
ANEXO V

LRF art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2013 = 1, 2014 = 2, 2015 = 3, 2016 = 4, 2017 = 5, 2018 = 6, 2019 = 7 e 2020 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

| X       | Y       | XY      | X^2     |
|---------|---------|---------|---------|
| 1       |         |         | 1       |
| 2       |         |         | 4       |
| 3       |         |         | 9       |
| 4       |         |         | 16      |
| 5       |         |         | 25      |
| 6       |         |         | 36      |
| 7       |         |         | 49      |
| 8       |         |         | 64      |
| X = 15  | Y =     | XY =    | X = 204 |
| Média = | Média = | Média = | Média = |